



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 157/2024 – São Paulo, quarta-feira, 21 de agosto de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0036942-62.2023.4.03.8000

Interessado(a): Fabio de Oliveira Barros

Informação DMAG 11141561: ciente.

Defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias ao Juiz Federal Fábio de Oliveira Barros, sendo 30 (trinta) dias do 1º período do Ano Civil de 2022 e 30 (trinta) dias do 2º período do Ano Civil de 2022, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14258, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item IX do Ato CJF3R nº 13232/24 para constar que a designação do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de Araçatuba, se deu sempreprejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, no período de 18/2 a 8/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3805, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6000, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, titular da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar, a partir de 22 de agosto de 2024, no Gabinete 32, da 9.ª Turma, da 3ª Seção, desta Corte, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Newton de Lucca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2024, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6001, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 22 de agosto de 2024, os efeitos do Ato PRES 5179, de 20 de setembro de 2023, que convocou o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ DENILSON BRANCO, titular da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André – SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar, a partir de 21 de outubro de 2023, no Gabinete 32, da 9.ª Turma, da 3ª Seção, desta Corte, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Newton de Lucca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2024, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033016-49.2018.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Geraldo Rezende Silveira

Informação DMAG 11134833: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, exercidos na atividade privada, no período de 01/03/2001 a 20/02/2002, nos termos do artigo 103, V da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11051739/2024

ATA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida, Nino Toldo e Leila Paiva (Membros Titulares) e Daldice Santana (Membro Suplente). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Cotrim Guimarães (Membro Titular) em razão do afastamento para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo consoante Portaria PRES 3622/2024.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 244ª Sessão Ordinária de 17 de junho de 2024.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0047024-89.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de regulamentação referente a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação 10958278 (doc. SEI 10958278) e Minuta N.I. Instrução Normativa (doc. SEI 10958161), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00002 - Processo: 0028493-52.2022.4.03.8000 - Planejamento Estratégico

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de destinação de uma função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo - DFORSF

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e trinta e sete minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2024, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11100071/2024

ATA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johonsom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 550ª Sessão Ordinária de 18 de julho de 2024.

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0001269-65.2024.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração de competência e jurisdição de Varas Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação 11043353 (doc. SEI 11043353), Minuta N.I. Provimento (doc. SEI 11024734) e Minuta N.I. Resolução (doc. SEI 11070538), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00002 - Processo: 0036192-94.2022.4.03.8000 - Ato Normativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta de normativo que dispõe sobre a competência das Varas Federais para o processamento e julgamento de delitos de violência política-partidária decorrentes da eleição de 2024

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação ADEG 11065135/2024 (doc. SEI 11065135) e Minuta N.I. Alteração (doc. SEI 11054857), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

00003 - Processo: 0014758-78.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0015707-05.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0015708-87.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 3ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0015709-72.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 4ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0015710-57.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 5ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00008 - Processo: 0015711-42.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 6ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00009 - Processo: 0015712-27.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 7ª Vara Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nilton dos Santos.

00010 - Processo: 0015730-48.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Santos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de Santos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nilton dos Santos.

00011 - Processo: 0019062-23.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Santos/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nilton dos Santos.

00012 - Processo: 0009965-96.2024.4.03.8000 - Edital

Tipo da Matéria: CONCURSO DE PROMOÇÃO

Partes: Juízes Federais da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Promoção ao cargo de Desembargador Federal - Edital 10914591, de 29/05/2024: Critério de Antiguidade

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o Relatório Consolidado de Dados dos Candidatos à Promoção (Doc. 11038815) e determinou o encaminhamento do expediente ao Plenário desta Corte para a apreciação do presente concurso de promoção ao cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pelo critério de antiguidade, com ciência aos magistrados interessados, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nilton dos Santos.

00013 - Processo: 0014177-63.2024.4.03.8000 - Edital

Tipo da Matéria: CONCURSO DE PROMOÇÃO

Partes: Juízes Federais da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Promoção ao cargo de Desembargador Federal - Edital 10914690, de 29/05/2024: Critério de Merecimento e destinado exclusivamente a mulheres.

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, em preliminar, rejeitou a impugnação (Doc. 11064052) apresentada pela Juíza Federal Diana Brunstein face ao Relatório Doc. 11038867/2024 - CORE, e acolheu a impugnação apresentada pela Juíza Federal Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio, no sentido de que a Certidão (Doc. 11067122) passe a integrar o relatório e voto deste expediente; e, no mérito, por unanimidade, verificando que todas as magistradas inscritas atendem aos requisitos exigidos pela Resolução CNJ 106/2010, aprovou o relatório consolidado de dados das candidatas à promoção, e determinou o encaminhamento do expediente ao Plenário desta Corte para a apreciação do presente concurso de promoção ao cargo de Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pelo critério de merecimento, com ciência às magistradas interessadas, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nilton dos Santos.

Ainda, apreciou o seguinte processo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00014 - Processo: 0016069-07.2024.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta de reorganização do Programa Justiça 4.0 da 3.ª Região

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da "Informação ADEG 10887150" (doc. SEI 10887150) e "Minuta N.I. Consolidação Justiça 4.0 após debates" (doc. SEI 11095825), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Por fim, apreciou o processo que segue:

00015 - Processo: 0024210-15.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 38, de 19 de julho de 2024, que dispôs sobre o luto oficial por 3 (três) dias, na Justiça Federal da 3ª Região, a partir de 18 de julho de 2024, e da suspensão de expediente e prazo na Subseção Judiciária de Sorocaba/SP no dia 19 de julho de 2024, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2024, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7989, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A **DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 10679200,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte da solução de virtualização de aplicações Go-Global, abrangendo suporte, manutenção e atualização.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Tomaz Marques da Fonseca, RF 3330;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Demandante: Vinicius Souza Barbosa, RF 3341.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 19/08/2024, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11154945/2024

Processo nº 0035792-80.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.052.12.2023 ao Contrato nº 04.052.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: N.C. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.816.098/0001-12; Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, a partir de 02/10/2024, com inclusão de cláusula resilitiva; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 19/08/2024; Vigência: a partir de 02/10/2024; Valor Total: R\$ 121.500,00; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2023, celebrada com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREASP; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Christiano Camara Sanches, Supervisor Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 20/08/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11149275/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 11149275

Conforme documento 11149267, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 16/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149767/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024642-44.2018.4.03.8000

Documento nº 11149767

Conforme documento 11149725, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO IZO GUENTA, nos dias 18/08/2024 e 19/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149337/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008672-09.2015.4.03.8000

Documento nº 11149337

Conforme documento 11149329, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA KELLEN RODRIGUES, no dia 16/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149360/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 11149360

Conforme documento 11149350, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 16/08/2024 a 17/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149378/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013212-03.2015.4.03.8000

Documento nº 11149378

Conforme documento 11149369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA MARINHO BUENO, no dia 18/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149305/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 11149305

Conforme documento 11149301, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, no dia 15/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149242/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018829-41.2015.4.03.8000

Documento nº 11149242

Conforme documento 11149021, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FREDERICO ASSIS BASTOS, nos dias 19/08/2024 e 20/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11148548/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0014703-06.2019.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul - SINDJUFEMS

Assunto: Oficiais de Justiça - Retribuição por serviço extraordinário durante plantão

Ciente dos termos da Informação DAJU 5953161, a cujos termos aquiesço.

Considerando que a matéria em discussão nestes autos foi objeto de decisão pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região nos processos SEI 0011446-43.2014.4.03.8001 (11148527) e 0053300-78.2018.4.03.8000 (11148536), na sessão de julgamento realizada em 16.05.2024, pelo que foi pacificado o tema no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, dou por extinto o presente feito, ante seu exaurimento, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999.

Dê-se ciência à entidade requerente.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/08/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11023226/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2024

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 39, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 331ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada em 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão de eleição, a Desembargadora Federal **ADRIANA PILEGGI**, para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente do término do segundo mandato do Desembargador Federal **NINO TOLDO**, a partir de 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, **Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11142787/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006479-37.2023.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 60/2024 - DICT/SUFT (doc. 11142781).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11142819/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013877-35.2023.4.03.8001

Empresa: DNS ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 61/2024 - DICT/SUFT (doc. 11142813).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11142732/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0004056-70.2024.4.03.8001

EMPRESA: 24.838.277 SAYMON GOMES PEREIRA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 36/2024 – DICT/SUFT (doc. 11142673).

2. Autorizo o prosseguimento deste processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **24.838.277 SAYMON GOMES PEREIRA**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **24.838.277 SAYMON GOMES PEREIRA**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11143590/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011446-28.2023.4.03.8001

Empresa: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 62/2024 - DICT/SUFT (doc. 11143581).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11146350/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016249-54.2023.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 63/2024 - DICT/SUFT (doc. 11146342).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11146429/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0018496-42.2022.4.03.8001

Empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 64/2024 - DICT/SUFT (doc. 11146420).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11146483/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002082-32.2023.4.03.8001

Empresa: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 65/2024 - DICT/SUFT (doc. 11146478).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11149306/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11149272, mantenho a decisão proferida no doc. 11108668, qual seja, aplicação à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 11.849,23 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, em razão do atraso na realização da inspeção termográfica, do atraso na realização de manutenção preventiva para o motor diesel, dos atrasos na realização de manutenção corretiva em azulejo e em aparelho de ar condicionado e da falta de realização de manutenção corretiva em grupo gerador, no Fórum Federal de Presidente Prudente, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 11.849,23 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11143859/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 147/2024 – DICT/SUFT (doc. 11143810).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelas irregularidades nas visitas de inspeção nos períodos diurno e noturno, no mês de março de 2023, no Fórum Federal Botucatu, em descumprimento ao item 5.24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'a', do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 1.158,39 (mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, em razão da cobertura irregular dos postos 12HD por vigilantes efetivos e alocados no Fórum Federal de Botucatu, no mês de março de 2024, em descumprimento ao item 9.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11155156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - UASG 090017

Processo nº 0000615-81.2024.4.03.8001

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de kit de ferramentas (esmerilhadeira angular, parafusadeira/furadeira de impacto e furadeira de bancada) e acessórios de marcenaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 21/08/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 03/09/2024, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 03/09/2024, às 13h30.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 20/08/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5168, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11139656, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8516	VITOR PAZ DE MELO	A5	B6	06.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5167, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11139591, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8421	ELIANE DE FARIAS MARTINEZ	B6	B7	18.10.2023

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8443	RENATA HORACIO ALVES ABRAHAO	B6	B7	05.12.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010834-56.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc.11139577), de 14 de agosto de 2024, do Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11141379);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11141904);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORT, RF 3806, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem(FC-5), da Divisão de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições;

II - DISPENSAR a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional(FC-2) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem(FC-5), da Divisão de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/08/2024, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5176, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11150336, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

7470 VITORIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	C11	C12	15.07.2024
--	-----	-----	------------

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7185	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	C12	C13	15.02.2024
8001	ROBERTA LIE HAYAMA	B9	B10	22.04.2024
8392	ALINE TAKAGI REZENDE	B7	B8	24.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5175, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11147027, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8574	LILIAN LOPES DA SILVA	A5	B6	26.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5105, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11093016, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8693	HEBER LIMA DE FREITAS	A3	A4	08.07.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8696	MICHELI SCHUBERT KIST	A3	A4	20.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5164, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11138661, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7352	JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI	C12	C13	19.05.2024
7466	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	C11	C12	15.07.2024
7474	DENISE CRISTINA PENA FERREIRA	C11	C12	15.07.2024
7476	BIANCA COELHO DIAS	C11	C12	15.07.2024
7482	MARCEL TAMINATO	C11	C12	15.07.2024
8511	ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA	B6	B7	04.07.2024
8513	IVO HOFMANN FRANCISCO ALVES	B6	B7	04.07.2024
8515	LUDMILA SILVA DE BRITO	B6	B7	04.07.2024
8528	LEANDRO DE PAULA ASSUNCAO ABATI	B6	B7	04.07.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8389	MATEUS SILVA MENDES	B7	B8	12.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11138824, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7435	ANDRE TAVARES	C11	C12	15.07.2024
7439	MARCELO DEFANI	C11	C12	15.07.2024
7441	LUDMILA CARNEIRO BRITO	C11	C12	15.07.2024
7450	JOAO PAULO TIVERON	C11	C12	15.07.2024
7451	MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU	C11	C12	15.07.2024
7454	SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO	C11	C12	15.07.2024
7461	ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	C11	C12	24.07.2024
8386	ALINE SPINA SALGADO	B7	B8	12.07.2024
8387	CAROLINA LIESSI	B7	B8	12.07.2024
8519	FLAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA SABIRA	B6	B7	04.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla AfanasiEFF, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5166, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11139423, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8390	SHEILA DE ALMEIDA GONCALVES	B7	B8	15.07.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8253	PATRICIA KAREN ISSA TOFETTI CAVALIN	B7	B8	30.06.2024
8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI	B6	B7	18.06.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7243	CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO	C12	C13	26.03.2024
7460	JONATHANS RODRIGO MACEDO DA SILVA	C11	C12	20.07.2024
8384	VANIA ALCANTARA DE CARVALHO	B7	B8	12.07.2024
8509	SERGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO	B6	B7	04.07.2024
8520	KATIA COSTA DA SILVA	B6	B7	04.07.2024
8522	MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN	B6	B7	06.07.2024
8526	ANA MARIA FERNANDES	B6	B7	05.07.2024
8946	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	C11	C12	20.07.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE OPERADOR DE COMPUTADOR

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8887	DANIEL SANTANA FELIPE	C12	C13	30.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11128063/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002704-48.2022.4.03.8001

Documento nº 11128063

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11125224, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA - RF 5496, para o período de 08/08/2024 a 09/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11128152/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0024983-33.2019.4.03.8001

Documento nº 11128152

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11125303, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243, para o período de 07/08/2024 a 16/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11128165/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000847-69.2019.4.03.8001

Documento nº 11128165

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11125544, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GARCIA - RF 1780, para o período de 07/08/2024 a 08/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11128171/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010436-12.2024.4.03.8001

Documento nº 11128171

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11119693, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA MARQUES LIMA - RF 9037, para o período de 05/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11128176/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002599-03.2024.4.03.8001

Documento nº 11128176

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11125430, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON DE PAULA JUNIOR - RF 4951, para o período de 08/08/2024 a 09/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11140320/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001

Documento nº 11140320

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11119768, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 05/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11141867/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015318-95.2016.4.03.8001

Documento nº 11141867

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11127778, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCISLENE ALVES MOREIRA - RF 8152, para o período de 07/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11141790/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014262-17.2022.4.03.8001

Documento nº 11141790

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11121509, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA BIONDI ROVAI PAMPALONI - RF 8729, para o período de 08/08/2024 a 13/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11141917/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010349-37.2016.4.03.8001

Documento nº 11141917

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11128057, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA LIGUORI ALBACHIARI - RF 3976, para o período de 10/08/2024 a 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11141934/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064383-25.2017.4.03.8001

Documento nº 11141934

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11114686, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI - RF 6717, para o período de 05/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11141963/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0030946-27.2016.4.03.8001

Documento nº 11141963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11133380, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE SORDI - RF 5313, para o período de 13/08/2024 a 15/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11141997/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057292-78.2017.4.03.8001

Documento nº 11141997

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11121374, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AGNALDO DONIZETI PEREIRA - RF 5509, para o período de 07/08/2024 a 16/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11142006/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004694-16.2018.4.03.8001

Documento nº 11142006

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11129439, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CARLOS MARRON - RF 1618, para o período de 07/08/2024 a 13/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11142031/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0068423-50.2017.4.03.8001

Documento nº 11142031

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11138360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELE MARX DA SILVA BARROS - RF 8388, para o período de 14/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11143713/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059321-04.2017.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11133248, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIANE MALTA DA SILVA RAVAGNANI - RF 3757, para o período de 07/08/2024 a 21/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIASP-CI-COORD Nº 45, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o(s) afastamento(s) do(s) servidor(es) da Divisão de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnica Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), nos períodos de 04/06/2024 a 09/07/2024 e de 30/07/2024 a 12/08/2024, em virtude de licença médica;

II - DESIGNAR a servidora SILVIA FREITAS MENESES, RF 3518, Técnica Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no período de 10/07/2024 a 29/07/2024, em virtude de licença médica;

III - DESIGNAR o servidor WAGNER ROBERTO LUNARDO, RF 2004, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no dia 08/07/2024, em razão de compensação de trabalho realizado no Recesso Judiciário.

IV - DESIGNAR o servidor SERGIO LUIS LARAGNOIT, RF 1837, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no dia 27/06/2024, em razão de compensação de trabalho realizado no Recesso Judiciário, e no período de 10/07/2024 a 26/07/2024, em virtude de férias

V - DESIGNAR a servidora ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO, RF 7077, Técnica Judiciária, para substituir o servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, em virtude de férias, no dia 08/07/2024 e no período de 10/07/2024 a 12/07/2024, em razão de compensação de trabalho realizado no Recesso Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 19/08/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIABARU-JEF-SEJF Nº 157, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF 8187**, para substituir a servidora **CLAUDIANANNINI FERRARI, RF 3647**, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Federal de Barueri (CJ3), no dia 10/07/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde deferida pelo DESPACHO N° 11047003/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU (doc. 11047003 - proc. 0038754-15.2018.4.03.8001).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CAROLINA CASTRO SANTOS DE LIMA, RF 8900**, para substituir a servidora **SANDRA MEDEIROS BASTOS LOPES, RF 4082**, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-5), nos dias 10/07/2024 a 15/07/2024 (6 dias), em virtude de férias.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **NATANY GOMES PEREIRA, RF 8982**, para substituir a servidora **SANDRA MEDEIROS BASTOS LOPES, RF 4082**, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-5), nos dias 16/07/2024 a 19/07/2024 (4 dias), em virtude de férias.

Art. 4º - DETERMINO que se façam as comunicações e os registros necessários.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 06/08/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR N° 286, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
26/08 a 30/08/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
23/08 a 29/08/2024	Danilo Antonio Manhani

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
23/08 a 29/08/2024	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 13/08/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR N° 128, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor, **Ricardo Trigo Pereira, RF 3665**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, esteve em treinamento em São Paulo no período de 08/08/2024 a 09/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor **Renan Fonseca Campideli, RF 8431**;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 12 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 19/08/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 251, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA, Técnica Judiciária, RF 6468, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), esteve ausente no dia 16/08/2024, em virtude de compensação de plantão judiciário.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE, RF 8103, Analista Judiciário, para substituí-la no dia 16/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 19/08/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 250, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CF-RES-2012/00221 de 19 de dezembro de 2012 do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO que o servidor José Caetano Letieri Neto, Técnico Judiciário, RF 3887, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve ausente no dia 16 de agosto de 2024, em virtude de compensação de plantão judiciário.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Roberto Della Penna Junior, Analista Judiciário, RF 5244, para substituí-lo no dia 16/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 19/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 161, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 9.099/95 e artigo 1º da Lei 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação

Considerando os princípios da eficiência e da duração razoável do processo e a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos deste Juizado;

Considerando a necessidade de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância ao disposto nos artigos 128, II, 180, 197 e outros do Provimento CORE 1/2020;

Considerando o decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e normas de organização dos serviços do Juizado Especial Federal de Piracicaba, observado o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, para autorizar a prática de atos meramente ordinatórios e sem caráter decisório, sem prejuízo de revisão judicial, nos seguintes termos:

I - Intimar a parte autora para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial:

a) Emende a inicial, a fim de esclarecer e/ou sanar as dúvidas e/ou irregularidades, nos termos da “informação de irregularidades da inicial”;

b) Esclareça a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;

c) Apresente cópias legíveis dos documentos que juntou;

II - Intimar a parte para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, juntando aos autos instrumento de mandato (procuração) que conste como outorgante a própria parte autora, bem como de termo de curatela expedido pela Justiça Estadual competente quando se tratar de parte autora maior de 18 anos sem condições de exprimir livremente sua vontade e sem autonomia para administrar eventual renda;

III - Intimar a parte não alfabetizada para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, juntando aos autos procuração por instrumento público, ou, alternativamente, comparecer pessoalmente no Setor de Atendimento do JEF Piracicaba, no mesmo prazo, para ratificar perante servidor público da Secretaria do JEF, o mandato outorgado ao advogado, devendo o servidor explicitar à parte os poderes conferidos ao causídico e inquirir se os confirma, lavrando certidão a ser juntada aos autos eletrônicos;

IV – Efetuar pesquisas, juntando aos autos, sobre os processos apontados na prevenção automática e, se for o caso, solicitar informações a outros juízos ou intimar a parte autora representada por advogado para que justifique o ajuizamento da nova ação e traga aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias;

V - Intimar a parte para apresentar declaração de hipossuficiência e, no caso da renda mensal superar o parâmetro adotado pelo juízo, juntar aos autos documentos hábeis a comprovar a alegada insuficiência de recursos para pagar as despesas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família, tais como: declaração de imposto de renda, demonstrativos de rendimentos e comprovantes de gastos com dependentes, aluguel, condomínio, plano de saúde, medicamentos, escola/educação, alimentação etc, sob pena de indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita;

VI - Cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (ex.: declaração de imposto de renda, extrato bancário), mantendo o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

VII – Enviar à Central de Conciliação processos distribuídos e sem despacho inicial, quando houver solicitação de tal setor ou tratar de determinadas matérias possíveis de conciliação das partes e não houver pedidos de liminares ou tutelas de urgência a serem apreciados;

VIII – Solicitar nota técnica ao e-Natjus, no caso de feitos almejando medicamentos, antes de abrir conclusão para análise de decisão.

IX – Efetuar a citação da parte ré para apresentar contestação no prazo legal, servindo o ato ordinatório como mandado;

X - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado em portaria própria e as datas fornecidas pelos peritos, agendar perícias e intimar as partes, consignando que:

a) A parte autora deverá obedecer ao horário de agendamento, devendo estar no local da perícia com a antecedência mínima de 15 minutos ao horário agendado;

b) A pessoa a ser submetida à perícia deverá estar munida de documento de identificação pessoal e, no caso de perícia médica, de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.), sob pena de preclusão da prova;

c) Caso não possa comparecer à perícia na data designada, deverá a parte autora comunicar a este Juízo, no prazo de 5 dias de antecedência, apresentando justificativa adequada e documental, sob pena de preclusão da prova;

d) Situações de não comparecimento, não contempladas no item anterior, deverão ser imediatamente comunicadas a este Juízo, independentemente de intimação, e serão oportunamente analisadas. A omissão em justificar o não comparecimento implicará em encerramento da fase probatória e imediata conclusão para sentença;

XI - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e intimar as partes, consignando que:

a) excetuados os processos em que houve a opção ao Juízo 100% Digital, poderá a parte, a qualquer tempo, manifestar-se de forma contrária à realização da audiência em modalidade telepresencial, pelo sistema Microsoft Teams, sendo desnecessária qualquer justificativa para essa opção. Nesse caso, deverá a Secretaria providenciar de imediato o cancelamento da audiência na modalidade telepresencial e o reagendamento da audiência em modalidade presencial, conforme pauta específica, o que tornará obrigatório que todos compareçam presencialmente à audiência reagendada (parte autora, seu advogado e suas testemunhas), sob pena de preclusão da prova;

b) Os participantes deverão observar o disposto no art. 7º da Resolução 354/2020 – CNJ -;

c) Haverá tolerância de 10 minutos para acesso à audiência telepresencial, ao ingressarem na audiência virtual os participantes deverão ter em mãos documento de identificação pessoal com fotografia; sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (ausência da parte autora) ou sob pena de preclusão da prova testemunhal (ausência da testemunha);

d) Somente será admitida a participação de advogado com procuração ou substabelecimento juntado aos autos;

e) As partes deverão zelar pela incomunicabilidade das testemunhas, providenciando condições para o atendimento dessa exigência processual antes do início da audiência, sem prejuízo da fiscalização do seu cumprimento por este juízo;

f) Em até 5 dias antes da data designada para a realização da audiência, AS PARTES DEVERÃO JUNTAR AOS AUTOS os dados sobre sua qualificação pessoal, das testemunhas e de seus representantes (nome, número de documento de identidade, endereço, endereço de email e telefone para contato).

g) O link para acesso à audiência telepresencial será anexado aos autos em até 48 horas antes da data designada, cabendo à parte interessada consultar os autos e informá-lo às testemunhas a serem ouvidas, em analogia ao quanto dispõe o art. 455 do CPC;

XII - Redesignar, por uma única vez, perícias médicas e sociais previamente agendadas, sem substituição do perito, quando a parte autora comprovar documentalmente a impossibilidade de comparecimento, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão da prova; ou quando houver requerimento justificado do perito;

XIII - Cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, em caso de constatação da necessidade de regularizar o feito;

XIV – Juntado o laudo pericial, dar vistas às partes, pelo prazo de 10 dias, caso seja laudo pericial favorável à parte autora em ações previdenciárias, efetuar a citação do INSS para contestação no prazo legal;

XV – Intimar os peritos para prestarem esclarecimentos ou complementarem os laudos periciais, no prazo de 10 dias, conforme manifestações das partes;

XVI - Intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de 10 dias corridos;

XVII – Cadastrar a respectiva solicitação de pagamento de honorários periciais no momento da expedição de ato ordinatório para intimação das partes sobre o laudo pericial e, validá-la após o término do prazo para manifestação das partes ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de terem sido prestados.

XVIII - Intimar as partes para, no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entenderem de direito, no caso de depender de impulso, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito ou de encerramento da fase probatória e imediata conclusão para sentença;

XIX - Dar vista às partes, pelo prazo de 10 dias, de cartas precatórias cumpridas ou não cumpridas e de documentos requisitados pelo Juízo;

XX - Intimar o interessado para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca de proposta de acordo, cumprimento do julgado, extratos ou qualquer outro documento apresentado que tenha como finalidade caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo de seu direito;

XXI - Quando necessário, nos casos de alteração ou cancelamento de audiências e perícias designadas, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio mais adequado e célere, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado 73 Fonajef;

XXII - Remeter os autos ao Setor de Cálculos – CECALC - sempre que necessário ou quando houver dúvida em relação ao valor do proveito econômico pretendido nas ações em que se pedem prestações de trato continuado, para aferição do efetivo valor da causa, nos termos do art. 71 do Manual de Padronização;

XXIII - Ocorrendo a frustração de comunicação processual, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados dos sistemas informatizados disponíveis ao juízo e expedir nova comunicação ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar no prazo de 10 dias;

XXIV – Intimar o Ministério Público Federal em todas as causas em que prevista sua intervenção, sempre depois de decorrido o prazo para a manifestação das partes;

XXV - Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, quando decorridos mais de 30 dias do prazo fixado;

XXVI - Prestar informações ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico;

XXVII - Dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior e/ou do trânsito em julgado das sentenças proferidas:

a) Nas ações previdenciárias ou assistenciais em que for concedido ou restabelecido benefício, nas quais não tenha sido deferida tutela de urgência, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para cumprimento do julgado no prazo de 45 dias;

b) No caso de revogação de tutela de urgência, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para cumprimento imediato;

c) Intimar o INSS para apresentar os cálculos de liquidação, nos casos em que houver essa determinação;

d) Remeter os autos ao arquivo, nos casos de improcedência;

e) Remeter os autos ao Setor de Cálculos – CECALC - quando for necessário liquidar, corrigir ou atualizar o valor da condenação;

f) Dar vistas às partes, pelo prazo de 10 dias, para que se manifestem acerca dos cálculos da Contadoria do Juízo;

g) Expedir as respectivas requisições de pagamento – RPV/PRC, nos casos de sentença ou acórdão com valor da condenação líquido;

XXVIII – Constatando-se divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados do cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 15 dias;

XXIX - Cientificar o interessado acerca do ofício requisitório expedido;

XXX – Dar ciência à parte autora do depósito dos valores referentes à requisição de pagamento junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; de que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta junto às respectivas instituições bancárias, atendendo-se ao disposto em normas para saque, mediante a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência atualizado; e de que caso não realize o referido levantamento no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao arquivo sobrestados e, decorrido o respectivo prazo prescricional, os valores poderão ser declarados abandonados, na forma do art. 1.275, III, do Código Civil e do que foi decidido na ADI 5755 – STF.

XXXI - Caso não conste informação nos autos acerca do levantamento dos valores depositados à disposição do juízo ou da parte, diligenciar junto à instituição financeira para sua confirmação;

XXXII - Retificar a autuação quando necessário ou determinado, certificando nos autos;

XXXIII - Certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XXXIV - Cancelar as comunicações processuais expedidas eletronicamente nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo;

XXXV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei 9.099/1995;

XXXVI - Remeter os autos ao arquivo, quando verificado o cumprimento da obrigação de fazer ou de pagar;

XXXVII – Em caso de pedido, sem o devido recolhimento de custas processuais de validação de procuração, para levantamento de valores pagos a título de RPV/Precatório, cientificar a parte autora e seu patrono de que o benefício da justiça gratuita concedida à parte autora não se estende ao advogado constituído e que os valores se encontram à disposição da parte autora, a qual poderá efetuar o levantamento dos respectivos valores, independente de alvará, bastando a apresentação de documentos pessoais na agência bancária, conforme previsto no art. 49, § 1º da Resolução 822/2023 do Conselho da Justiça Federal. Mas, caso opte o advogado em fazer o saque dos valores depositados em favor da parte autora, deverá recolher as devidas custas para expedição de “certidão de advogado constituído nos autos”. Saliento que as custas da certidão deverão ser recolhidas por meio de GRU, na Caixa Econômica Federal e comprovadas nos autos, conforme segue: Guia: GRU: Código de recolhimento: 18710-0 - UG/Gestão: 090017 / 00001 - **Valor do Principal: R\$ 8,00** (ORDEM DE SERVIÇO DFORSF N.º. 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022).

XXXVIII – Sobrestar os processos com determinação de suspensão pelas instâncias superiores em razão de ADI, recurso repetitivo e outros procedimentos pertinentes, bem como de intimar as partes de tal providência, especificando no ato ordinatório o expediente que ensejou o sobrestamento.

XXXIX - Remeter os autos ao juízo competente, quando houver decisão final nos incidentes de conflito de competência;

XL - Sobrestar os autos, nos casos que aguardam pagamento de precatório, bem como intimar as partes dessa providência;

XLI – Certificar nos autos o comparecimento de parte sem advogado, beneficiária da assistência judiciária gratuita, que solicite a nomeação de advogado gratuito para a defesa de seus interesses, **abrindo imediata conclusão ao Juiz Federal para deliberação, por ato judicial, sobre a nomeação de advogado voluntário ou dativo, conforme disponibilidade no sistema AJG, em cumprimento ao decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000.**

LXII - Certificar em expediente administrativo (SEI) o comparecimento de parte sem advogado, que solicite a nomeação de advogado gratuito para ajuizamento de ação judicial, bem como em outras hipóteses em que o solicitante não seja parte em processo tramitando neste Juizado, **submetendo o pedido à apreciação do Juiz Federal para deliberação sobre a nomeação de advogado voluntário ou dativo, conforme disponibilidade no sistema AJG, em cumprimento ao decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000.**

Art. 2º - O diretor de secretaria e os demais servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios delegados, fazendo referência ao número desta Portaria ou do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Parágrafo único. O diretor de secretaria poderá subdelegar aos demais servidores lotados na unidade judiciária as competências a ele conferidas por esta Portaria e por outros eventuais normativos, desde que não sejam declarados privativos.

Art. 3º - Impugnado pelas partes ou pelo Ministério Público Federal o ato ordinatório expedido, deverão os autos serem submetidos a despacho do Juiz Federal competente.

Art. 4º - A presente portaria não se aplica quando houver determinação em sentido contrário do Juiz Federal Substituto, nos feitos em que ele tiver que atuar, ou do magistrado que estiver designado para atuar provisoriamente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores que tratam sobre o mesmo assunto, salvo as que tratam sobre quesitos periciais do juízo.

Art. 6º - Publicada, encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e aos demais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 304, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
24/08/2024 a 30/08/2024	1ª	Fábio Luparelli Magajewski

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 19/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 53, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO as férias do servidor **Cássio Angelon** – RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – CJ03 da 1ª Vara Federal de Santos, **no período de 10/09/2024 a 17/09/2024;**

CONSIDERANDO a autorização para compensação de cinco dias trabalhados em plantão judicial ao servidor Cássio Angelon – RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – CJ03, que serão gozados em **14 de agosto de 2024 e 04, 05, 06, 09, 18, 19 e 20 de setembro de 2024;**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE**, Analista Judiciário – RF 973, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor Cássio Angelon – RF 991, titular no cargo de Diretor de Secretaria **no dia 04 de setembro 2024;**

DESIGNAR o servidor, **FABRÍCIO CIACCIA**, Técnico Judiciário – RF 7723, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor Cássio Angelon – RF 991, titular no cargo de Diretor de Secretaria **no período de 10/09/2024 a 17/09/2024**, no dia **14 de agosto de 2024** e nos dias **05, 06, 09, 18, 19 e 20 de setembro de 2024**;

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 19/08/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 200, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **FLÁVIA SERIZAWA E SILVA**, Juíza Federal, Titular da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação de retificação da PORTARIA AVAR-01V, Nº 199, DE 08.08.2024, requerida pela Seção de Registros de Dados Funcionais (SURF), nos autos do Processo SEI 0002195-88.2020.4.03.8001, **doc. 11144177**:

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA AVAR-01V, Nº 199, DE 08.08.2024, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " II - DESIGNAR a servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473, em Substituição a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC6), nos dias 19/07/2024 a 07/08/2024."

II - LEIA-SE: "II - DESIGNAR a servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473, em Substituição a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC6), nos dias 29/07/2024 a 07/08/2024."

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Serizawa e Silva, Juíza Federal**, em 19/08/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

INDICAR, para substituir a servidora CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS - RF 8172 - na função de Supervisora de Processamento de Inquéritos Policiais - FC5 - nos dias 12/08/2024 (licença médica) e 16/08/2024 (compensação de banco de horas), a servidora DEBORA MAGALHÃES DA SILVA - RF 9024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 18/08/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAULAMANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 126, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF 11148158, as férias dos servidores com possibilidade de indicação para substituição de suas funções,

RESOLVE

1. RETIFICAR a Portaria 124/2024, 10989591 conforme segue.

Onde se lê:

"2. **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, para substituir **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, na função de Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de 19 a 28/07/2024."

Leia-se:

"2. **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, para substituir **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, na função de Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de **22 a 31/07/2024**."

2. DESIGNAR o servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, para substituir **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, na função de Supervisora de Processamentos diversos, FC-05 de 12 a 15/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 19/08/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-01VNº 127, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação utilizando o banco de horas registrado pelo sistema e-GP,

RESOLVE,

AUTORIZAR a compensação dos servidores com indicação de substituição conforme segue:

SERVIDOR	PERÍODO	SUBSTITUTO	CARGO
CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO RF 5907	15/08/2024	ANDRE FERNANDEZ COLLUCCI RF 8452	Supervisor de Processamentos Inqueritos Policiais (FC-5)
MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI MENEGAZZO RF 3493	19/08/2024	DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA RF 7778	Oficial de Gabinete (FC-6)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 19/08/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 88, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI** JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a solicitação de nº 11135041;

RESOLVE

Retificar parcialmente a Portaria de nº 84/2024 para:

1) Onde se lê: "... nos períodos de 08.01.2024 a 12.01.2024... e de 22.07.2024 a 02.08.2024;"

Leia-se: "... nos períodos de 08.01.2024 a 11.01.2024..., de 22.07.2024 a 30.01.2024 e de 01.08.2024 a 02.08.2024;"

2) Excluir o servidor **EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA**, RF 4496, para substituir a servidora **ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA**, RF 6080, no dia 27.06.2024, bem como designar a servidora **GABRIELA PIUNTI DA COSTA**, RF: 8156, para substituir a servidora **ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA**, RF 6080, no dia 27.06.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 19/08/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIASUSC Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A MM. Juíza Federal Dra. **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Diretora da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Seção de Projetos de Cidadania e Projetos Especiais é composta por apenas 01 (uma) servidora;

CONSIDERANDO os vários projetos de cunho social realizados por esta Seção Judiciária juntamente com o E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, como o Juizado Especial Federal Itinerante, Caminho do Acordo e Pop Rua Jud;

CONSIDERANDO a complexidade da organização desses projetos, que envolvem outros órgãos e são desenvolvidos para atender grande número de pessoas e, em algumas ocasiões, em localidades de difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Apoio composto pelos servidores abaixo relacionados com a finalidade de auxiliar a Seção de Projetos de Cidadania e Projetos Especiais nos procedimentos preparativos dos projetos de cunho social realizados pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, como o Juizado Especial Federal Itinerante, Caminho do Acordo e Pop Rua Jud:

- 1- **Cristina Aparecida Bruciano Grant**, RF 7038, Supervisora da SUPA;
- 2- **Camila Rufino Melgarejo**, RF 5964, Supervisora da SUGG;
- 3- **Edson Guerra de Carvalho**, RF 7450, Agente de Polícia Judicial;
- 4- **Hugo Flávio Amaral Malhado**, RF 6926;
- 5- **Janildo Carlos Tavares**, RF 7451, Agente de Polícia Judicial;
- 6- **Julio Cezar da Luz Ferreira**, RF 5168, Diretor do NUAR;
- 7- **Magson Martins Magalhães**, RF 4217; Técnico de Informática;
- 8- **Michele Lopes Vasconcelos**, RF 6264; Supervisora da SUPL;

Art. 2º - Compete ao Grupo de Apoio auxiliar nos procedimentos logísticos, administrativos e operacionais para a realização das atividades mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 19/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 106, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispensa/Designa servidores em substituição para funções comissionadas.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), no período de **08/07/2024, 09/07/2024, 10/07/2024, 11/07/2024, 12/07/2024 (05 dias)**, em decorrência de compensação de dispensa eleitoral, e no período de **15 a 19/07/2024 (05 dias)**, em decorrência de gozo de férias;

II - DESIGNAR o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6.422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), nas datas de **01/07/2024 e 18/07/2024 (18 dias)**, em decorrência de gozo de férias, e no dia **19/07/2024 (01 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias;

III - DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 7401, para substituir o servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, Analista Judiciário, RF 7456, ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais Diversos (FC5), no dia **05/07/2024, 08/07/2024 e 09/07/2024 (03 dias)**, em razão de compensação de horas extraordinárias, e no período de **10/07/2024 a 29/07/2024 (20 dias)**, em decorrência de gozo de férias.

IV - DESIGNAR a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnico Judiciário, RF 7229, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC5), no período de **10/06/2024 a 19/06/2024 (10 dias)**, em decorrência de gozo de férias, e no dia **20/06/2024 (01 dia)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

V - DESIGNAR a servidora **TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA**, Técnico Judiciário, RF 4928, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC5), na data de **21/06/2024 (01 dia)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

VI - DESIGNAR a servidora **TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA**, Técnico Judiciário, RF 4928, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC5), na data de **24/06/2024 (01 dia)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 19/08/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 11146246/2024 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001900-09.2024.4.03.8002

Documento nº 11146246

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 11145290).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 16/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11146679/2024 - TLAG-01V

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 11145636).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 16/08/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.